

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 1/2022

Data: 17/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ		
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML (16501)	0,0000	0,00
2	50	U	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS (16502)	0,0000	0,00
3	100	U	KIT DE PROTETOR SOLAR: 01 PROTETOR CORPORAL FPS 50 200 ML + 01 PROTETOR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS. (16503)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ: *Bruna C. Markevicz*

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2022.

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº <i>02</i>
Assinatura do Responsável	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
E-mail: brunamarkevicz@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1341

1. Objetivo: Aquisição de Protetores solares corporal e facial para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais servidores da Fundação Municipal de Saúde em suas atividades diárias.

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: Os protetores solares (ou filtros solares) são agentes químicos de uso tópico capazes de dificultar que a radiação UV atinja e danifique a nossa pele. A radiação UV incide sobre a Terra junto com a luz do sol, está dividida em dois tipos – UVA e UVB –, e provoca diversas reações na pele. A radiação UVA – cuja intensidade pouco varia ao longo do dia – penetra profundamente na cútis e aumenta o risco reações como câncer de pele e fotoenvelhecimento. Mais intensa no verão e no período entre 10h e 16h, a radiação UVB atinge a pele mais superficialmente e provoca queimaduras e vermelhidão. Portanto é de suma importância dispor e ofertar protetores solares aos funcionários, para que utilizem durante o desempenho de suas atividades de campo.

3. Descrições e quantidades:

Item	Identificação CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
001	465888	Protetor solar corporal FPS 50 com 200 ml 16501	Frasco 200 ml	50
002	405888	Protetor solar facial FPS 50 com 50 gramas 16502	Bisnaga 50 gramas	50

PROCESSO Nº

Prat. tura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

003	405888	Kit de protetor solar: 01 protetor corporal FPS 50 200 ml + 01 protetor facial FPS 50 com 50 gramas. 16503	Frasco 200 ml + Bisnaga 50 gramas	100
-----	--------	---	-----------------------------------	-----

4. Observações gerais: necessidade de aquisição imediata. Sem produtos em estoque.

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/ PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Protetores solares corporal e facial para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Fundação Municipal de Saúde em suas atividades diárias.

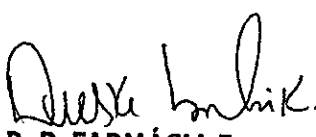
ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	Protetor solar corporal FPS 50 com 120 ml	Helioderm	22,99
002	Protetor solar corporal FPS 30 com 120 ml	Helioderm	16,80
003	Protetor solar corporal FPS 50 com 200 ml	Helioderm	31,00
004	Protetor solar corporal FPS 30 com 200 ml	Helioderm	22,99
005	Protetor solar facial FPS 50 com 50 gramas	Helioderm	24,70
006	Kit de protetor solar: 01 protetor corporal FPS 50 200 ml + 01 protetor facial FPS 50 com 50 gramas.	Helioderm	44,20

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Farmácia Brasil PoupaLar
RAZÃO SOCIAL	R.D Farmácia e Drogaria LTDA
CNPJ:	03.445.427/0001-91
ENDEREÇO:	Rua 14 de Dezembro
TELEFONE:	42-3543-1296
VALIDADE PROPOSTA:	30 dias

Local e data. Paulo Frontin- PR 10/01/2022


R. D. FARMÁCIA E
DROGARIA LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91

Dieske Melnik

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Protetores solares corporal e facial para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Fundação Municipal de Saúde em suas atividades diárias.

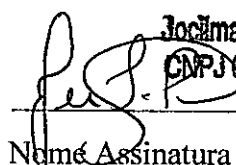
ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	Protetor solar corporal FPS 50 com 120 ml	helioderm	23,90
002	Protetor solar corporal FPS 30 com 120 ml	helioderm	16,90
003	Protetor solar corporal FPS 50 com 200 ml	Helioderm	33,90
004	Protetor solar corporal FPS 30 com 200 ml	Helioderm	23,90
005	Protetor solar facial FPS 50 com 50 gramas	Helioderm	24,90
006	Kit de protetor solar: 01 protetor corporal FPS 50 200 ml + 01 protetor facial FPS 50 com 50 gramas.	Helioderm	47,90

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	FORT POPULAR
RAZÃO SOCIAL	JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CNPJ:	07232638/0001-05
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA, 50
TELEFONE:	42 3543 1135
VALIDADE PROPOSTA:	15/02/2021

Local e data. Paulo Frontin, 03 de Janeiro de 2022


Jocimara Terezinha Popia
CNPJ 07.232.638/0001-05
Nome Assinatura Carimbo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Protetores solares corporal e facial para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Fundação Municipal de Saúde em suas atividades diárias.

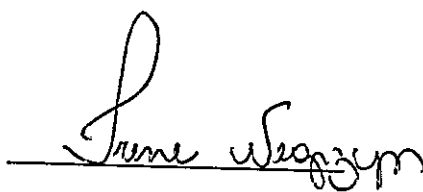
ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	Protetor solar corporal FPS 50 com 120 ml	Helioderm	R\$ 25,65
002	Protetor solar corporal FPS 30 com 120 ml	Helioderm	R\$ 17,50
003	Protetor solar corporal FPS 50 com 200 ml	Helioderm	R\$ 31,25
004	Protetor solar corporal FPS 30 com 200 ml	Helioderm	R\$ 23,75
005	Protetor solar facial FPS 50 com 50 gramas	Helioderm	R\$25,60
006	Kit de protetor solar: 01 protetor corporal FPS 50 200 ml + 01 protetor facial FPS 50 com 50 gramas.	Helioderm	R\$ 44,90

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	FARMACIA SANTO ANTONIO
RAZÃO SOCIAL	IRENE WEGRZYN
CNPJ:	04.903.214/0001-29
ENDEREÇO:	RUA 14 DE DEZEMBRO 130B
TELEFONE:	42 999369231
VALIDADE PROPOSTA:	

Paulo Frontin, 04 de janeiro de 2022


Irene Wegrzyn

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	22,99	1.149,50
2	50,00	U	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS	24,70	1.235,00
3	100,00	U	KIT DE PROTETOR SOLAR: 01 PROTETOR CORPORAL FPS 50 200 ML + 01 PROTETOR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS.	44,20	4.420,00
Total					6.804,50

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 20 de Janeiro de 2022.

Bruna C. Markevicz
Bruna Cristina Markevicz
Secretaria de Saúde

Refeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------	----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/01/2022 13h41min

Número	Validade
10	05/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA CNPJ: 03445427000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 839 - R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 97 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

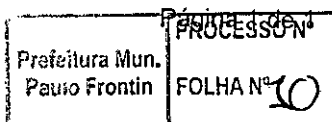
Código de Controle

CWNNQ4XG79GMZP71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 06 de Janeiro de 2022

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025867023-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.445.427/0001-91**
Nome: **R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>CC</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA
CNPJ: 03.445.427/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:18 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **5958.20A4.2F2F.8FF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.445.427/0001-91

Razão Social: GELLER MELNIK LTDA

Endereço: R 14 DE NOVEMBRO 97 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122705133945507188

Informação obtida em 06/01/2022 13:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.445.427/0001-91
Certidão nº: 344528/2022
Expedição: 06/01/2022, às 13:46:38
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.445.427/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA
CNPJ: 03.445.427/0001-91
Local da Sede: Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 10 de Janeiro de 2022

Angelica Paim da Silva Blaszyk
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.445.427/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1999
NOME EMPRESARIAL R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIAS BRASIL POUPA LAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GROSSMANNCORDEIRO@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (42) 3543-1296		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 13:47:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: GELLER E MELNIK LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330

Pag. 01

1. RENATO MELNIK, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 371.816.299-72, Carteira de Identidade RG sob nº 1.968.883, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 97, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. INES GELLER MELNIK, brasileira, natural de Modelo, SC, casada, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF sob nº 026.326.729-61, Carteira de Identidade RG sob nº 5.753.029-4, Residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, Nº 97, 1º andar, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000; únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GELLER E MELNIK LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 97, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204205330, por despacho em 06/10/1999, e último arquivamento em 06/03/2013, sob nº 20130808733; inscrita no CNPJ sob o nº 03.445.427/0001-91, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – A sócia INES GELLER MELNIK retira-se da sociedade vendendo 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio que ingressa na sociedade DIESKE MELNIK, Brasileiro, natural de União da Vitória, PR, solteiro, nascido em 05/07/1995, farmacêutico, CPF sob o nº 069.678.719-94, Carteira de Identidade RG sob o nº 10.828.392-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 93, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000 e vende 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao sócio RENATO MELNIK.

Clausula Segunda – O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
RENATO MELNIK	4.500	R\$ 4.500,00
DIESKE MELNIK	500	R\$ 500,00

Clausula terceira – A sócia retirante concede ao sócio ingressante neste ato na sociedade e ao sócio remanescente, plena, geral e raza quitação pela venda e transferência de suas quotas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180841319.
PROTOCOLO: 180841319 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560774. NIRE: 41204205330.
R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: GELLER E MELNIK LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330

Pag. 02

x Soares Geller Melnik.

Clausula quarta - O endereço do sócio RENATO MELNIK fica alterado para: Rua 14 de Dezembro, nº93, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000.

Clausula quinta - A sociedade que girava sobre o nome de GELLER E MELNIK LTDA, através do presente instrumento passará a girar sob o nome comercial de: R.D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, e seu nome fantasia passará a ser: FARMÁCIAS BRASIL POUPA-LAR, assumindo a responsabilidade de ativo e do passivo, em toda a sua extensão.

Clausula sexta - A partir da presente alteração, seu objeto social será: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Comércio varejista de bebidas e produtos alimentícios.

Clausula sétima - A partir da presente alteração, a administração da sociedade caberá a **RENATO MELNIK e DIESKE MELNIK**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula oitava - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R.D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
CNPJ: 03.445.427/0001-91
NIRE 41204205330**

Dieske Melnik

14/02/2018

RENATO MELNIK, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 371.816.299-72, Carteira de Identidade RG sob nº 1.968.883, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 93, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP

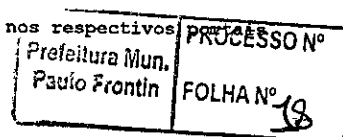


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180841319.
PROTOCOLO: 180841319 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560774. NIRE: 41204205330.

R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos processos, informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: GELLER E MELNIK LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330

Pag. 03

84.635.000. E **DIESKE MELNIK**, Brasileiro, natural de União da Vitória, PR, solteiro, nascido em 05/07/1995, farmacêutico, CPF sob o nº 069.678.719-94, Carteira de Identidade RG sob o nº 10.828.392-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 93, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: **R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA**, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 97, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120420533-0; por despacho em 06/10/1999, e último arquivamento em 06/03/2013, sob nº 20130808733, inscrita no CNPJ sob o nº 03.445.427/0001-91, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA e tem sua sede na 14 de Dezembro, nº 97, centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.00, e seu nome de fantasia é FARMACIAS BRASIL POUÇA LAR.

Cláusula Segunda - O capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios,

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
RENATO MELNIK	4.500	R\$ 4.500,00
DIESKE MELNIK	500	R\$ 500,00

Cláusula Terceira – O objeto será: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Comércio varejista de bebidas e produtos alimentícios.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Outubro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180841319.
PROTOCOLO: 180841319 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560774. NIRE: 41204205330.
R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun.	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: GELLER E MELNIK LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330

Pag. 04

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a **RENATO MELNIK** e **DIESKE MELNIK**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180841319.
PROTOCOLO: 180841319 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560774. NIRE: 41204205330.
R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun.	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	20

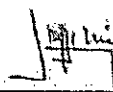
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE: GELLER E MELNIK LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330


Pag. 05

Clausula Décima Terceira.- Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 23 de Janeiro de 2018.


RENATO MELNIK


DIESKE MELNIK


INÉS GELLER MELNIK

SERVIÇO DISTRIITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tribunal de Notas e Cartório de Registro Civil
Protocolado por VERDADEIRA ata humana de RENATO MELNIK, INES GELLER MELNIK, DIESKE MELNIK

Do que lê.
E a testemunha da verdade.

Paulo Frontin-PR, 02 de Fevereiro de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital nº 11. 0100. ZGW11-80144; 0211
Consulta este selo em: <http://hanaper.com.br/>

75.213.355/0001-69
PAULO FRONTIN TABELIAO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE NOBIA, 25 - CENTRO
CEP 84435-000 - PAULO FRONTIN

LADISLAV ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 13:53 SOB Nº 20180841319.
PROTOCOLO: 180841319 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800560774. NIRE: 41204205330.
R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos códigos de verificação
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE: R.D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330

Pag. 01

1. ¹⁹⁵³⁴ **RENATO MELNIK**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 371.816.299-72, Carteira de Identidade RG sob nº 1.968.883, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 97, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. ⁶⁹²⁶ **DIESKE MELNIK**, Brasileiro, natural de União da Vitória, PR, solteiro, nascido em 05/07/1995, farmacêutico, CPF sob o nº 069.678.719-94, Carteira de Identidade RG sob o nº 10.828.392-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 93, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 97, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120420533-0, por despacho em 06/10/1999, e último arquivamento em 20/02/2018, sob nº 20180841319; inscrita no CNPJ sob o nº 03.445.427/0001-91, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – O sócio **RENATO MELNIK**, vende 4.450 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao sócio **DIESKE MELNIK**.

Clausula Segunda – O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

QUADRO SOCIETARIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
RENATO MELNIK	50	R\$ 50,00
DIESKE MELNIK	4.950	R\$ 4.950,00

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 15:28 SOB Nº 20194670660.
PROTOCOLO: 194670660 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904001397. NIRE: 41204205330.
R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESO Nº
FOLHA Nº 22
Fratellura Wun.
Paulo Frontin

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE: R.D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
CNPJ 03.445.427/0001-91 - NIRE 41204205330

Pág. 02


E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.


Paulo Frontin, 15 de Agosto de 2019.


RENATO MELNIK


DIESKE MELNIK

SERVIÇO DISTRIAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RENATO MELNIK e
DIESKE MELNIK**

Do que dou fé. 
Em testemunho da verdade.
Paulo Frontin, 26 de Agosto de 2019


 Leclislaú Alberto Brzezinski - Titular
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Esc. Jur. Substituta
selo digital: ZN1G8 . PA1q9 . bLwTQ . Pn8dq . zCD23
consulte este selo em: www.funarpen.com.br

PR
SERVIÇO DISTRIAL DE PAULO FRONTIN
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PAULO FRONTIN, 25 - CENTRO
AV. ALVARO DE ANDRADE, 25 - PAULO FRONTIN

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrivente Juramentada
Substituta
CPF 047.451.069-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 15:28 SOB Nº 20194670660.
PROTOCOLO: 194670660 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904001397. NIRE: 41204205330.
R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun.	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 23

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 101

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

49 - 3 R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA
FARMACIAS BRASIL POUPA LAR

ENDEREÇO

Logradouro: Rua 14 DE DEZEMBRO Número: 97
Complemento: CEP: 84635-000
Bairro: CENTRO
Distrito: SEDE
Cidade: Paulo Frontin UF: PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias

4771701 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não es
4723700 Comércio varejista de bebidas
4771703 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária:00:00:00 Entrada Intermediária:00:00:00 Saída: 19:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 03.445.427/0001-91 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

Paulo Frontin (PR), 8 de Setembro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2022 a 17/01/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 1/2022 Data: 17/01/2022						
Material: 16501 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML Unid.: U						
1	R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA - (447)		50,000	22,9900	1.149,50	Sim ***
1	IRENE WEGRZYN - (355)		50,000	23,7500	1.187,50	Não
1	JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - (958)		50,000	23,7500	1.187,50	Não
Material: 16502 - PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS Unid.: U						
2	R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA - (447)		50,000	24,7000	1.235,00	Sim ***
2	IRENE WEGRZYN - (355)		50,000	25,6000	1.280,00	Não
2	JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - (958)		50,000	25,6000	1.280,00	Não
Material: 16503 - KIT DE PROTETOR SOLAR: 01 PROTETOR CORPORAL FPS 50 200 ML + Unid.: U						
3	R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA - (447)		100,000	44,2000	4.420,00	Sim ***
3	IRENE WEGRZYN - (355)		100,000	44,9000	4.490,00	Não
3	JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME - (958)		100,000	44,9000	4.490,00	Não
					Total da Coleta:	6.804,50

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

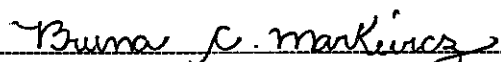
Processo Adm. nº: 1/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -
Urgência:
Vigência:
Observações:


Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	23,5000	1.175,00
2	50,000	U	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS	25,3000	1.265,00
3	100,000	U	KIT DE PROTETOR SOLAR: 01 PROTETOR CORPORAL FPS 50 200 ML +	44,6700	4.467,00
Total Geral ---->				93,4700	6.907,00

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKIEWICZ


JAMIL PECH
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

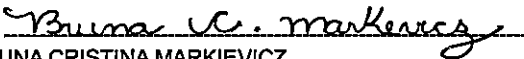
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ


JAMIL PECH

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

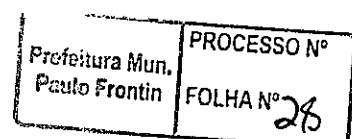
Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2022
Data do Processo Adm.: 17/01/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

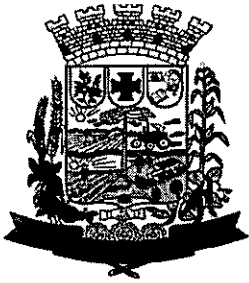
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	176.001,34	6.804,50
					Total Previsto:	6.804,50
					Total Geral:	6.804,50

Paulo Frontin, Em 13.01.2022


Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	22,99	1.149,50
2	50,00	U	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS	24,70	1.235,00
3	100,00	U	KIT DE PROTETOR SOLAR: 01 PROTETOR CORPORAL FPS 50 200 ML + 01 PROTETOR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS.	44,20	4.420,00
Total					6.804,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

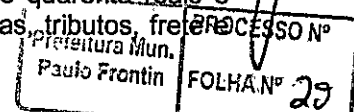
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa R.D FARMACIA E DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.445.427/0001-91, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 01/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.804,50 (Seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e outros, todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de Janeiro de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Prof.ª Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 15/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 01/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Bruna Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “compra de protetor solar, a ser utilizados pelos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 1/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 01/2022**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 30 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para fim de proteção dos servidores dos efeitos nocivos da exposição solar.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 04 a 06 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 01/2022.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 6.804,50 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, **com a identificação do servidor responsável pela consulta**, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser desmembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

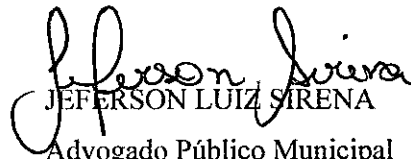
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: R.D FARMACIA E DROGARIA
LTDA .

CNPJ.....: 03.445.427/0001-91

Valor.....: R\$ 6.804,50 (Seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA
UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS
ATIVIDADES DIÁRIAS.

Paulo Frontin, 28 de Janeiro de 2022.

Bruna C. Markiewicz
BRUNA CRISTINA MARKIEWICZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN-PR

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 15/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de Janeiro de 2022.

Bruna C. Markewicz
Bruna Cristina Markewicz

Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor.....: R.D FARMACIA E
DROGARIA LTDA

Endereço.....: Rua 14 de Dezembro

Cidade.....: Paulo Frontin

CNPJ.....: 03.445.427/0001-91

Valor da Despesa.....: R\$ 6.804,50 (Seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Formas de pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES CORPORAL E FACIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unif.	Preço Total
1	50,00	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	22,99	1.149,50
2	50,00	U	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS	24,70	1.235,00
3	100,00	U	KIT DE PROTETOR SOLAR: 01 PROTETOR CORPORAL FPS 50 200 ML + 01 PROTETOR FACIAL FPS 50 COM 50 GRAMAS.	44,20	4.420,00
Total					6.804,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa R.D FARMACIA E DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.445.427/0001-91, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 01/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.804,50 (Seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de Janeiro de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2022. Edição 2445
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESO N° ngOyE1cVAk... 2/2	FOLHA N° 20
---------------------------------	----------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2022 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 15/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de Janeiro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor.....: R.D FARMACIA E DROGARIA LTDA
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro
Cidade.....: Paulo Frontin
CNPJ.....: 03.445.427/0001-91
Valor da Despesa.....: R\$ 6.804,50 (Seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Formas de pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C843A5FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2022. Edição 2445
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>